



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025**

### **CONTRATANTE**

Câmara de Vereadores do Município de Igarassu/PE

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de placas de homenagem e placa/quadro de legislatura, incluindo materiais, acabamento e personalização conforme as especificações e necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, visando atender às demandas institucionais de reconhecimento e registro de legislaturas conforme as especificações estabelecidas neste aviso e no Termo de Referência.

### **VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

R\$16.032,25 (Dezesseis mil, trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

### **DATA DA SESSÃO**

15/04/2025

### **HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08h até 11h

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

### **LOCAL DA DISPUTA**

[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Documentos referentes ao processo podem ser acessados no site <https://www.igarassu.pe.leg.br/> ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), como também no setor de licitação da Câmara Municipal de Igarassu.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

## AVISO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, exclusiva para ME/EPP e equiparadas, em razão do valor, com fulcro **no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21** e que no período das **08:00h do dia 08/04/2025 até às 12:00h do dia 14/04/2025, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação**, através do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo “**menor preço por ITEM**”, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e consoante as condições estabelecidas neste Aviso e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 08:00h do dia 08/04/2025.

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 12:00h do dia 14/04/2025.

Horário da disputa: 08:00 do dia 15/04/2025 até 11:00 do dia 15/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília (DF).

Endereço eletrônico para formalização de consulta: [licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br)

Responsável pela contratação: Câmara Municipal de Igarassu/PE

### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente dispensa de licitação a Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de placas de homenagem e placa/quadro de legislatura, incluindo materiais, acabamento e personalização conforme as especificações e necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, visando atender às demandas institucionais de reconhecimento e registro de



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

legislaturas, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2.** O objeto da presente dispensa foi dividido em LOTES de acordo com suas características:

**1.2.1.** Lote 1: PLACA DE CIDADÃO IGARASSUENSE - Placas de homenagem em aço inox escovado medindo 25cmx17cm com gravação em baixo relevo e estojo aveludado na cor preta.

**1.2.2.** Lote 2: PLACA ALUNO NOTA 10 - Placa de homenagem com tamanho 12x15 cm, confeccionada em acrílico com espessura mínima de 3mm, com gravação a laser e/ou adesivo (a ser definido pela contratante), com base em acrílico cristal ou colorido com espessura mínima de 4mm.

**1.2.3.** Lote 3: QUADRO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU - Quadro/placa com moldura de alumínio com banho (dourado ou niquelado) com impressão de alta definição colorida em película auto adesiva (branca), com laminação DEPELICILA adesiva transparente, TUAPLICADO em um fundo de metal ou foamboard (material anti mofo e anti umidade) medindo 120 x 80 cm com 4 suportes para fixação de parafusos. acompanha 4 parafusos e 4 buchas.

**1.3.** Consta no ANEXO III deste aviso as imagens demonstrativas dos modelos do objeto licitado.

## **2. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1.** O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.

**2.2.** Todas as referências de tempo neste Aviso de Dispensa, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à presente dispensa de licitação.

**2.3.** Observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através do próprio sistema do BNC no campo “mensagens” ou pelo e-mail:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

[licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br). As consultas serão respondidas diretamente no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Aviso.

**2.4.** A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.

**2.5.** Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

**3.1.** O valor máximo estimado para presente contratação é R\$16.032,25 (Dezesseis mil, trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

**3.2.** O As despesas objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201002.101 - Manutenção das atividades da Câmara

Dotação: 11

Código: 33903900

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso simplificado e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto a Bolsa Nacional de Compras.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**4.2.** Esta dispensa de licitação é destinada à participação de empresas que se enquadram como ME/EPP e equiparadas que atendam às exigências deste Aviso.

**4.3.** Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

**4.3.1.** Empresas que não se enquadrem como ME/EPP, conforme previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

**4.3.2.** Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Câmara Municipal de Igarassu;

**4.3.3.** Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

**4.3.3.1.** Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

**4.3.4.** Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.3.5.** A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**4.3.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**4.3.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

**4.3.8.** Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;

**4.3.9.** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

**4.3.10.** Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

## **5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos exigidos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.1.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**5.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.3.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, adequação na execução.

**5.4.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

## 6. FASE DE LANCES

- 6.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste Aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 6.4. O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o **lote 01 - Placa de Cidadão Igarassuense**, R\$ 1,00 (um real) para o **lote 02 - Placa Aluno Nota 10** e R\$5,00 (cinco reais) para o **lote 03 - Quadro período legislativo da Câmara Municipal de Igarassu**.
- 6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.7. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.8. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.
- 6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 6.10.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6.11.** Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.12.** Encerrada a fase de disputa e aceitação da proposta, será analisada a habilitação do participante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Aviso.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares adequados ao último lance.
- 7.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1.** Contiver vícios insanáveis;





## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**7.4.2.** Não obedecer ao disposto neste Aviso ou em seus anexos;

**7.4.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.4.3.1.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.3.2.** Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

**7.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação.

**7.6.1.** A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.6.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**7.9.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Contratação Direta.

## **8. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**8.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.1.2.** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.2.1.** Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

**8.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.2.3.** O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.3.** Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**8.2.** Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## **8.3. Habilitação Jurídica:**

**8.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

**8.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**8.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.3.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 08.04.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 8.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.5. Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.5.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;
  - 8.5.2.1.** As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: [www.tjpe.jus.br/certidaopje](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje) , devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.
- 8.5.3.** A certidão descrita no subitem 8.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do proponente ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 8.5.4.** As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 8.5.3, obtidas através do link



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

[www.tjpe.jus.br/certidaopje](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje) , devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

**8.5.5.** Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

**8.5.6.** Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se a empresa já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**8.5.7.** Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

## **8.6. Qualificação Técnica**

**8.6.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos dos serviços executados ou de características similares.

**8.6.2.** O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **8.7. Das Declarações**

**8.7.1.** O proponente deve preencher a declaração unificada, disponibilizada no ANEXO II deste aviso, em papel timbrado da empresa e anexar juntos aos documentos de habilitação até o fim do prazo de oferecimento das propostas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**8.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**8.8.1.** Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).

**8.9.** Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**8.9.1.** Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Igarassu, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**8.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**9.1.** A presente dispensa terá como critérios de seleção:

**9.1.1.** Menor valor POR ITEM;

**9.1.2.** Atendimento aos requisitos habilitação.

**9.1.3.** As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR VALOR POR ITEM, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no item 7 deste Aviso e em seus anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** A contratação será realizada por Nota de Empenho.
- 10.2.** As placas deverão estar prontas com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data marcada para a sessão solene.
- 10.3.** Não serão aceitos produtos/materiais diferentes do especificado neste Termo de Referência.
- 10.4.** A empresa que ofertar menor preço unitário por item e estiver conforme os critérios estabelecidos para contratação deverá apresentar à Câmara Municipal de Igarassu 01 (uma) peça/amostra dos produtos com as especificações previstas neste Termo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da Autorização de Execução/Fornecimento da Câmara, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, entre 07h e 13h, para fins de análise e aprovação.
- 10.4.1. Após aprovação, a amostra ficará sob a guarda do fiscal do contrato da Câmara, para fins de confrontação com as peças que serão fornecidas.
- 10.5.** Os layouts das placas e quadros serão definidos pela Câmara Municipal de Igarassu em conjunto com a empresa vencedora do certame.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.1.1.** Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;
- 11.1.2.** Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
- 11.1.3.** Atesto do Setor Competente.

## 12. DAS SANÇÕES



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**12.1.** A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 17 do Termo de Referência (ANEXO I).

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O custo estimado da contratação é de R\$16.032,25 (Dezesseis mil, trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Aviso e seus anexos.

**14.2.** É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

**14.2.1.** Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

**14.2.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;

**14.2.3.** Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**14.3.** A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

**14.4.** No caso de todos os interessados na prestação de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**14.4.1.** Republicar o presente Aviso com uma nova data;

**14.4.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.





## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 14.4.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 14.5.** As providências dos subitens 14.4.1. e 14.4.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 14.6.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.7.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.8.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 14.13.** Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Igarassu/PE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**14.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - IMAGENS DEMONSTRATIVAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

Igarassu, 07 de abril de 2025

\_\_\_\_\_  
Mariana Amorim Leite Galvão – Matrícula nº 000032  
Agente de Contratação

Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Marília Karla da Silva Santos – Matrícula nº 000030

\_\_\_\_\_  
Flávia Gomes de Oliveira – Matrícula nº 000036



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de placas de homenagem e placa/quadro de legislatura, incluindo materiais, acabamento e personalização conforme as especificações e necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, visando atender às demandas institucionais de reconhecimento e registro de legislaturas.
- 1.2. A despesa total máxima com a execução do objeto desta licitação é estimada no valor total de **R\$16.032,25 (dezesesseis mil trinta e dois reais e vinte e cinco centavos centavos).**

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Igarassu na confecção e fornecimento de placas de homenagem e placa/quadro de legislatura, fundamentais para o reconhecimento de personalidades, autoridades e servidores que prestaram relevantes serviços à sociedade, bem como para o registro oficial das legislaturas municipais.
- 2.2. A realização de homenagens é uma prática tradicional e essencial no âmbito do Poder Legislativo, pois valoriza e reconhece indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento da comunidade.
- 2.3. Já a confecção da placa/quadro da legislatura 2025-2028, contendo as fotos dos vereadores que compõem o mandato, Prefeito e Vice-Prefeito é um registro histórico indispensável, garantindo a memória institucional e a transparência perante a sociedade. Esse material simboliza a representatividade política do período, reforçando a identidade dos parlamentares e sua atuação em prol do município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 2.4. A confecção desses itens requer qualidade e acabamento específicos, garantindo durabilidade e apresentação condizente com a solenidade das homenagens e registros históricos. Dada a particularidade do serviço, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, assegurando a adequada personalização e a observância dos padrões exigidos.
- 2.5. Além disso, a contratação se justifica pela inexistência de capacidade interna para a produção dos referidos materiais, sendo imprescindível recorrer a prestadores externos aptos a atender às exigências técnicas e estéticas requeridas. Dessa forma, a dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade de celeridade e adequação dos produtos às finalidades institucionais da Câmara Municipal de Igarassu.
- 2.6. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal, contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.
- 2.7. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 3.1. A Câmara Municipal de Igarassu necessita contratar empresa especializada na confecção e fornecimento de placas de homenagem e placa/quadro de



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

legislatura, considerando a demanda contínua por materiais que atendam às exigências de qualidade, durabilidade e acabamento refinado.

- 3.2. As placas de homenagem devem ser produzidas em materiais resistentes e de alto padrão, garantindo um acabamento sofisticado e personalização conforme os requisitos institucionais. Esses itens são utilizados em cerimônias oficiais e eventos promovidos pela Câmara, sendo essenciais para a entrega de honrarias e reconhecimentos formais.
- 3.3. Já a placa/quadro de legislatura tem como finalidade registrar a composição dos vereadores eleitos para o período de 2025-2028, devendo conter fotos e identificação dos parlamentares, além de seguir padrões estéticos e dimensionais preestabelecidos. Esse item deve apresentar materiais que garantam sua conservação a longo prazo, preservando a memória institucional da Casa Legislativa.
- 3.4. Diante da necessidade de assegurar a uniformidade e qualidade dos materiais adquiridos, bem como a impossibilidade de produção interna desses itens, faz-se indispensável a contratação de uma empresa especializada que possua experiência comprovada no fornecimento de placas personalizadas, assegurando o atendimento adequado às demandas da Câmara Municipal de Igarassu.

## **4. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. As placas deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis após o fornecimento da nota de empenho;
- 4.2. Não serão aceitos produtos/materiais diferentes do especificado neste Termo de Referência.
- 4.3. A empresa que ofertar menor preço unitário por item e estiver conforme os critérios estabelecidos para contratação deverá apresentar à Câmara Municipal de Igarassu 01 (uma) peça/amostra dos produtos com as especificações



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

previstas neste Termo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da Autorização de Execução/Fornecimento da Câmara, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, entre 07h e 13h, para fins de análise e aprovação.

- 4.3.1. Após aprovação, a amostra ficará sob a guarda do fiscal do contrato da Câmara, para fins de confrontação com as peças que serão fornecidas.
- 4.4. A empresa vencedora do certame deverá confeccionar as placas de homenagens e quadro conforme solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.
- 4.5. Layout a ser definido juntamente com a empresa vencedora do certame.
- 4.6. A contratação será realizada por Nota de Empenho.

## **5. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 5.1. A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS, VALORES REFERENCIAIS, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO**

- 6.1. O custo estimado total da presente aquisição é de até **R\$16.032,25 (dezesesseis mil trinta e dois reais e vinte e cinco centavos centavos)**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 6.2. .
- 6.3. A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração.
- 6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto.

LOTE	ITEM	UN. DE MEDIDA	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	un.	15	Placa de homenagem em aço inox escovado medindo 25cmx17cm com gravação em baixo relevo e estojo aveludado na cor preta.	R\$ 197,99	R\$ 2.969,85
02	01	un.	200	Placa de homenagem com tamanho 12x15 cm, confeccionada em acrílico com espessura mínima de 3mm, com gravação a laser e/ou adesivo (a ser definido pela contratante), com base em acrílico cristal ou colorido com espessura mínima de 4mm.	R\$27,65	R\$5.530,00
03	01	un.	3	Quadro/placa com moldura de alumínio com banho (dourado ou niquelado) com impressão de alta definição colorida em película auto adesiva (branca), com laminação de película adesiva transparente, TUAPLICADO em um fundo de metal ou foamboard (material anti mofo e anti umidade) medindo 120 x 80 cm com 4 suportes para fixação de parafusos. acompanha 4 parafusos e 4 buchas.	R\$2.510,80	R\$7.532,40
				TOTAL		<b>R\$16.032,25</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

## **7. FORNECIMENTO DO PRODUTO**

- 7.1. O produto deverá ser entregue, sem ônus adicional, na sede da Câmara Municipal de Igarassu/PE em dias úteis e dentro do horário de funcionamento da casa legislativa;
  - 7.1.1. A sede da Câmara está localizada na Rua Cap. Afonso Gonçalves s/n, Centro, Igarassu/PE.
  - 7.1.2. Caso haja discrepância entre o objeto fornecido e o pedido realizado, o produto será devolvido para as devidas providências.
- 7.2. O produto deverá ser entregue, sem ônus adicional, na sede da Câmara Municipal de Igarassu/PE.
- 7.3. A Sede da Câmara está localizada na Rua Cap. Afonso Gonçalves s/n, Centro, Igarassu/PE.
- 7.4. Caso haja discrepância entre o objeto fornecido e o pedido realizado, o produto será devolvido para as devidas providências.
- 7.5. No valor da proposta já deverão estar inclusos todos os custos com transporte, impostos, tributos, taxas e demais custos inerentes ao objeto.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

0101 - Câmara Municipal de Igarassu

010100 - Câmara Municipal de Igarassu

0412201002.101 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33903900- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. A Câmara não efetuará o pagamento, caso constate, a qualquer momento, irregularidades no fornecimento dos produtos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 9.2. A Câmara não efetuará o pagamento caso constate, a qualquer momento, irregularidades no fornecimento dos produtos.
- 9.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto ou realização do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;
  - 9.3.1. O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
  - 9.3.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
  - 9.3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
  - 9.3.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
  - 9.3.5. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTO**, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, confirmando a prestação dos serviços ou entrega do objeto de acordo com as especificações contidas na proposta;
  - 9.3.6. Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Câmara Municipal de Igarassu, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte forma:

**AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] x VP**, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 9.4. O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
- I - Fornecimento de bens;
  - II - Locações;
  - III - Prestação de serviços;
  - IV - Realização de obras.
- 9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.7. Se o serviço de fornecimento não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo

## **10. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **11. DO PRAZO DE ENTREGA**

11.1. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Fornecimento.

## **12. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS DE ENTREGA**

12.1. O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

12.2. Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

12.3. Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

12.4. O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nos anexos deste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

12.5. Todos os atos necessários à entrega efetiva dos itens descritos neste Termo de Referência, deverão ser entregues às expensas do fornecedor.

12.6. O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), será(ão) realizado(s) por um funcionário da Seção de Almoxarifado para posterior verificação de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, no seguinte endereço: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu PE;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

## **13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 13.1. A menos que haja solicitação expressa da Câmara Municipal de Igarassu, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- 13.2. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser(em) recebido(s) provisoriamente por um funcionário do Serviço de Almoxarifado para posterior verificação, fundamentado no Art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei 14.133/21.
- 13.3. Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em 07 (sete) dias corridos da entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.
- 13.4. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.
  - 13.4.1. Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.
- 13.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço.
- 13.6. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 14.2. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços.
- 14.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.
- 14.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.
- 14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 15.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.4. Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 15.5. Responder pelos danos causados diretamente à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

- 15.6. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração.
- 15.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.
- 15.8. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 15.9. Entregar os produtos/materiais confeccionados e personalizados conforme descrições detalhadas nos itens da tabela 1.2 deste termo de referência.

## **16. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

- 17.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo.
- 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. Ficam sujeitos às penalidades e sanções administrativas o licitante que durante a vigência do contrato contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:





# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.
- 17.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.11. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 17.11.1. advertência;
- 17.11.2. multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- 17.11.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
  - 17.11.3.1. impedimento de licitar e contratar, por prazo de até 02 (dois) anos; e;
  - 17.11.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme gradação de penalidades cabíveis da Lei Federal 14.1333/2021.
- 17.11.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 17.11.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **18. DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- 18.1. A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente objeto foi justificada em razão da simplicidade do objeto e da sua alta descritividade funcional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 18.2. É justificada com base em circunstâncias específicas e considerações administrativas, é uma prática recorrente, com características e requisitos já conhecidos pela instituição, a repetitividade do processo e o conhecimento prévio do objeto podem ter sido considerados suficientes para embasar a decisão de compra, dispensando a elaboração de um ETP.
- 18.3. A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.

Igarassu, 28 de março de 2025.

Maria Karolina Ciríaco Fragoso  
Comissão de Planejamento - CMI  
Matrícula 0043



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx - xx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA:

- a) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) que cumpre a LGPD;
- c) que atende aos critérios sócio-ambientais;
- d) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e não empregamos menores de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- h) que examinou o edital e seus anexos e aceitamos o teor completo dele;
- i) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do edital;
- j) que os documentos apresentados são autênticos;
- k) que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- l) que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- m) que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Câmara Municipal de Igarassu;
- n) que os produtos/serviços ofertados serão entregues de acordo com as exigências do edital;
- o) que conhece a legislação relativa à licitação, bem como os termos e condições do edital;
- p) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e
- q) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Data e assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025

### ANEXO III - IMAGENS DEMONSTRATIVAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

**LOTE 1: PLACA CIDADÃO IGARASSUENSE** - Placas de homenagem em aço inox escovado medindo 25cmx17cm com gravação em baixo relevo e estojo aveludado na cor preta.





# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



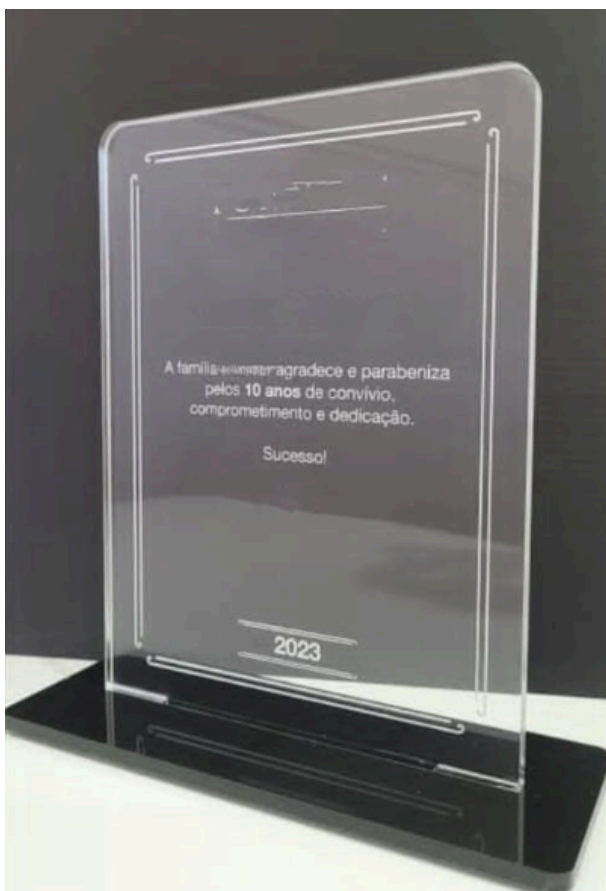




## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**LOTE 2: PLACA ALUNO NOTA 10** - Placa de homenagem com tamanho 12x15 cm, confeccionada em acrílico com espessura mínima de 3mm, com gravação a laser e/ou adesivo (a ser definido pela contratante), com base em acrílico cristal ou colorido com espessura mínima de 4mm.







## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**LOTE 3: QUADRO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU** - Quadro/placa com moldura de alumínio com banho (dourado ou niquelado) com impressão de alta definição colorida em película auto adesiva (branca), com laminação DEPELICILA adesiva transparente, TUAPLICADO em um fundo de metal ou foamboard (material anti mofo e anti umidade) medindo 120 x 80 cm com 4 suportes para fixação de parafusos. Acompanha 4 parafusos e 4 buchas.

